



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 69 /2013

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 03 de julho de 2013, conforme autos do Processo de Nº 670060,

RESOLVE

Art. 1º. Incluir, *ad referendum* do Conselho Pleno, a disciplina **Libras** na Matriz Curricular do Curso de **Licenciatura em Química**, do Campus de Jequié, conforme disposto a seguir:

DISCIPLINA	Semestre	Ementa
Libras 60h (2.1.0)	V	História, Língua, Identidade e Cultura Surda. Visão Contemporânea sobre os fundamentos da inclusão e ressignificação da educação Especial na área da surdez. Linguagem Corporal e Expressão. Estudos da Língua Brasileira de Sinais: fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. Tradução e interpretação em libras. Noções e aprendizado básico de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

Art. 2º - Deslocar as optativas I, II, III da grade curricular para os semestres 6º, 7º, 8º, respectivamente.

Art. 3º - A carga horária e creditação do curso será alterada após a inclusão da disciplina.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 12 de julho de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE